



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 105
PL. 122

LEI Nº. 101/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma Contribuição para a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, no valor de até R\$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) conforme específica, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição no valor de até R\$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais), para a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**”, CNPJ. nº. 78.956.679/0001-84, localizada na Rua Guarapuava, 580 no Município de Apucarana – Estado do Paraná, para o atendimento ao Programa Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo Único – O valor especificado neste artigo será pago em 07 (sete) parcelas mensais de R\$. 3.060,00, a partir do mês de junho de 2010.

Art. 2º. A “Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana”, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

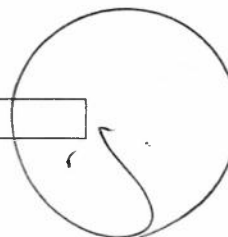
Art. 3º. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme específica:

02 – Poder Executivo	
02.12 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana	
164820078 – Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida	
164820078.1.063000 – Projetos para Casa Fácil e para Minha Casa Minha Vida	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.50.41 – Contribuições	21.420,00
TOTAL	21.420,00

Art. 4º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:-

02 – Poder Executivo	
02.12 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana	
154510065 – Melhoria e Readequação dos Sistema Viário	

Vida Sim – Drogas Não





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

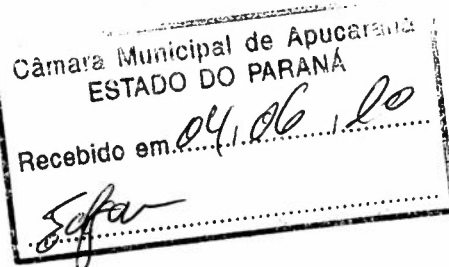
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

154510065.1.050000 – Manutenção do Sistema Viário	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.420,00
TOTAL	21.420,00

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de maio de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Vida Sim – Drogas Não

